



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28/2026 - FMS EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 4/2026 - FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n.º **10.496.698/0001-31**, com sede administrativa na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 458, Centro, no Município de Faxinal dos Guedes/SC, por intermédio do agente responsável designado, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, referente a item único, e modo de disputa **ABERTO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, observando-se a instrução prevista no art. 72 da mesma Lei.

Aplicam-se também à contratação, no que couber, a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Federal n.º 15.040, de 9 de dezembro de 2024, o Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP e pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, a regulamentação municipal e as demais disposições pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

OBJETO

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	MÁX. UNIT.	MÁX. TOTAL
1	1	SERVIÇO	Contratação de sociedade seguradora regularmente constituída e autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para emissão de apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória – RCO/SIE, ramo 28 SUSEP, destinada ao veículo VW/NEOBUS TH PLUS FR, placa TQH5H73, chassi n.º 953AD6TF0VR008593, ano de fabricação 2026, modelo 2027, com capacidade igual ou superior a 21 passageiros. A cobertura mínima/global para danos materiais e/ou corporais causados aos passageiros deverá ser de R\$ 3.079.608,00, com	R\$ 4.297,41	R\$ 4.297,41



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	MÁX. UNIT.	MÁX. TOTAL
			vigência de 12 meses e sem franquia para a cobertura RCO.		

A contratação destina-se a assegurar a cobertura obrigatória de responsabilidade civil relacionada ao transporte coletivo de passageiros realizado em atividades oficiais do Fundo Municipal de Saúde, especialmente em deslocamentos municipais e intermunicipais, preservando a regularidade operacional do veículo, a proteção dos passageiros e a continuidade dos serviços públicos de saúde.

O seguro pretendido é exclusivamente o **Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória – RCO/SIE, ramo 28 SUSEP**, não compreendendo seguro casco, proteção contra danos ao próprio veículo, assistência mecânica, assistência 24 horas, cobertura contra furto ou roubo ou quaisquer outras coberturas não expressamente estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

A apólice deverá identificar corretamente o Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes/SC como contratante ou segurado e conter todos os dados necessários à perfeita identificação do veículo.

DADOS IMPORTANTES

Plataforma eletrônica	https://licitar.digital
Início do recebimento das propostas	29/07/2026 às 17 horas.
Encerramento do recebimento	03/08/2026 às 13 horas.
Início da fase de lances	03/08/2026 às 13 horas.
Término da fase de lances	03/08/2026 às 15 horas.
Critério de	Menor preço global – item único



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Julgamento	
Modo de disputa	Aberto
Valor máximo aceitável	R\$ 4.297,41.
Vigência da cobertura	12 (doze) meses, a partir da data indicada na ordem de serviço
Esclarecimentos	Telefones: (49) 3436-4340 e (49) 3436-4328

O período entre a divulgação do aviso e a data de apresentação das propostas deverá observar o prazo mínimo legal aplicável à contratação direta, sem prejuízo de prazo superior fixado pela Administração.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a contratação de sociedade seguradora regularmente constituída e autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para emissão de apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória – RCO/SIE, ramo 28 SUSEP, destinada ao veículo VW/NEOBUS TH PLUS FR, placa TQH5H73, chassi n.º 953AD6TF0VR008593, ano de fabricação 2026, modelo 2027, com capacidade igual ou superior a 21 passageiros, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

1.2. A apólice deverá contemplar cobertura mínima/global de R\$ 3.079.608,00 (três milhões, setenta e nove mil, seiscentos e oito reais) para danos materiais e/ou corporais causados aos passageiros, pelo período de 12 meses, sem franquias para a cobertura RCO.

1.3. O objeto é composto por item único e indivisível para fins de julgamento e adjudicação, devendo a proposta abranger a totalidade da cobertura, do período de vigência e dos serviços necessários à emissão, manutenção e administração da apólice.

1.4. A cobertura deverá abranger os deslocamentos realizados pelo veículo no exercício de atividades oficiais vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, observados os limites territoriais e as condições estabelecidas na apólice e nas normas aplicáveis ao Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória – RCO/SIE.

1.5. A apólice deverá identificar corretamente:

- a) o Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes/SC como contratante ou segurado;
- b) o veículo VW/NEOBUS TH PLUS FR;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

- c) a placa TQH5H73;
- d) o chassi n.º 953AD6TF0VR008593;
- e) o ano de fabricação 2026;
- f) o modelo 2027;
- g) a categoria correspondente à capacidade igual ou superior a 21 passageiros;
- h) o período integral da cobertura;
- i) o limite mínimo/global de indenização;
- j) a inexistência de franquia para a cobertura RCO.

1.6. Eventuais condições gerais, especiais ou particulares da seguradora não poderão reduzir, restringir ou contrariar as coberturas e condições mínimas estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta aceita e no instrumento que formalizar a contratação.

1.7. Não serão aceitas propostas que:

- a) apresentem cobertura inferior ao limite mínimo exigido;
- b) estabeleçam franquia para a cobertura RCO;
- c) reduzam o período de vigência de 12 meses;
- d) excluam deslocamentos oficiais compatíveis com a utilização regular do veículo;
- e) sejam emitidas por empresa não autorizada pela SUSEP;
- f) transfiram ao Fundo Municipal de Saúde custos ou encargos não incluídos no preço ofertado.

1.8. A contratação direta somente será autorizada se o valor final permanecer dentro do limite vigente para a hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e estiver compatível com o orçamento estimado e com os preços praticados no mercado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar da presente dispensa eletrônica exclusivamente sociedades seguradoras regularmente constituídas, autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP a funcionar no País e a operar no ramo correspondente ao produto ofertado, desde que estejam credenciadas na plataforma Licitar Digital e atendam a todas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

2.2. A participante deverá possuir condições regulatórias, técnicas e operacionais para emitir e manter, durante todo o período de vigência, a apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória – RCO/SIE, ramo 28 SUSEP, nas condições exigidas pela Administração.

2.3. A corretora de seguros poderá atuar como representante ou intermediária da sociedade seguradora, desde que apresente documento que comprove os respectivos poderes de



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

representação, mas não poderá figurar como contratada, emissora da apólice ou responsável direta pelo risco segurado.

2.4. A proposta deverá identificar expressamente a sociedade seguradora que assumirá o risco e emitirá a apólice, inclusive quando houver atuação de corretora de seguros.

2.5. O credenciamento e a senha de acesso à plataforma são pessoais e intransferíveis, sendo o participante responsável por todas as operações realizadas em seu nome, inclusive pelo cadastramento da proposta, apresentação de lances, envio de mensagens e transmissão de documentos.

2.6. A participação na dispensa eletrônica implica plena ciência e aceitação:

- a) das regras de funcionamento da plataforma eletrônica;
- b) das disposições deste Edital;
- c) das condições do Termo de Referência;
- d) das características e dos dados do veículo;
- e) das condições mínimas da cobertura securitária;
- f) da legislação aplicável à contratação pública e à atividade securitária.

2.7. Não poderão participar, direta ou indiretamente:

2.7.1. pessoa física, empresário individual sem autorização para atuar como seguradora, microempresendedor individual, corretora de seguros em nome próprio ou qualquer entidade que não possa assumir diretamente o risco e emitir a apólice;

2.7.2. empresa impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensa ou declarada inidônea, observados a abrangência e os efeitos da respectiva sanção;

2.7.3. empresa que se enquadre em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

2.7.4. empresa que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na contratação ou que atue na fiscalização ou gestão do futuro ajuste, quando esse vínculo configurar impedimento legal;

2.7.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas que concorram entre si, quando essa circunstância comprometer a independência das propostas ou a competitividade do procedimento;

2.7.6. empresa em processo de dissolução ou liquidação ou submetida a regime jurídico que a impeça de assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação;

2.7.7. empresa cuja autorização de funcionamento perante a SUSEP esteja suspensa, cancelada, irregular ou incompatível com o ramo do seguro pretendido;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

2.7.8. empresa que, nos cinco anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes.

2.8. As sociedades seguradoras privadas não se enquadram como microempresas ou empresas de pequeno porte para os fins da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme a vedação prevista em seu art. 3º, § 4º, inciso VIII, razão pela qual não serão aplicados os benefícios licitatórios destinados a essas categorias.

2.9. O participante deverá acompanhar a sessão, os avisos e as mensagens encaminhadas pelo sistema até o encerramento do procedimento, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes da inobservância das comunicações ou de eventual desconexão de sua responsabilidade.

3. DO INGRESSO E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. A proposta inicial deverá ser cadastrada exclusivamente na plataforma Licitar Digital, até a data e o horário fixados, pelo valor global do prêmio correspondente aos 12 meses de cobertura.

3.2. O valor será expresso em reais, com duas casas decimais, e compreenderá prêmio líquido, IOF, tributos, taxas, emolumentos, custos administrativos, eventual remuneração de corretagem e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

3.3. Não será admitida cobrança adicional posterior, salvo endosso expressamente solicitado pelo Município que altere o risco ou a cobertura e seja formalizado nos termos legais.

3.4. No cadastramento, o participante deverá informar ou declarar:

3.4.1 razão social e CNPJ da seguradora que assumirá o risco e emitirá a apólice;

3.4.2 valor global do prêmio, incluindo IOF e todos os custos;

3.4.3 validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias;

3.4.4 pleno atendimento às especificações do Edital e do Termo de Referência;

3.4.5 inexistência de fato impeditivo e compromisso de comunicar fato superveniente;

3.4.6 cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e das reservas legais de cargos, quando aplicáveis;

3.4.7 elaboração independente da proposta e responsabilidade pela veracidade das informações.

3.5. Até o encerramento do prazo de recebimento, a proposta poderá ser substituída ou retirada pelo participante. Encerrado o prazo, permanecerá vinculante durante sua validade, ressalvadas as hipóteses legais.

3.6. A Administração poderá corrigir erro material evidente sem alterar a substância da



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

proposta, mediante registro e anuência do participante quando necessária.

4. DA FASE DE LANCES

- 4.1. Aberta a etapa competitiva, os participantes encaminharão lances exclusivamente pelo sistema, para redução do valor global do prêmio.
- 4.2. Cada lance deverá ser inferior ao último lance do próprio participante. O intervalo mínimo, se configurado, e o tempo de disputa serão os informados pela plataforma.
- 4.3. Durante a disputa, será divulgado o menor valor registrado, sem identificação do ofertante. Lances de mesmo valor serão ordenados conforme o registro cronológico do sistema.
- 4.4. A desistência de lance somente será admitida nas hipóteses e pelo procedimento disponível no sistema, sujeitando o participante à apuração de responsabilidade quando houver conduta indevida.
- 4.5. A desconexão do participante não interromperá a sessão. Se a desconexão do agente responsável impedir o acompanhamento seguro da disputa, serão adotadas as regras de suspensão e retomada da plataforma, com comunicação aos participantes.
- 4.6. Encerrado o período de lances, o sistema ordenará as propostas pelo menor preço global, sem prejuízo da verificação de aceitabilidade e habilitação.

5. DO JULGAMENTO E DA NEGOCIAÇÃO

- 5.1. O julgamento adotará o critério de menor preço global, desde que a proposta atenda integralmente às exigências técnicas, regulatórias e documentais.
- 5.2. O agente responsável poderá negociar com o primeiro colocado, por meio do sistema, para obtenção de condição mais vantajosa, especialmente quando o valor superar o orçamento estimado ou o preço máximo aceitável.
- 5.3. O primeiro colocado será convocado para encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável justificadamente por igual período, a proposta final ajustada ao último lance, acompanhada dos seguintes elementos:
 - 5.3.1 identificação, CNPJ, endereço e contatos da seguradora;
 - 5.3.2 valor do prêmio líquido, IOF e preço total;
 - 5.3.3 prazo de validade e prazo de emissão da apólice;
 - 5.3.4 identificação verificável da autorização de funcionamento da SUSEP;
 - 5.3.5 número do processo SUSEP do produto e indicação do ramo correspondente;
 - 5.3.6 declaração de atendimento ao limite de cobertura, à ausência de franquias e às demais condições do Termo de Referência;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

5.3.7 condições gerais, especiais ou resumo técnico do produto, caso solicitado para verificação da compatibilidade.

5.4. A proposta será desclassificada quando:

5.4.1 contiver vício insanável, condição incompatível ou identificação de objeto diverso;

5.4.2 não atender às especificações mínimas ou não comprovar que o produto pode ser emitido para o risco solicitado;

5.4.3 permanecer acima do valor máximo após a negociação, quando houver preço máximo divulgado;

5.4.4 apresentar preço manifestamente inexequível e não tiver sua exequibilidade demonstrada em diligência;

5.4.5 for apresentada por corretora ou intermediário como se seguradora fosse;

5.4.6 deixar de enviar a proposta final ou os esclarecimentos no prazo concedido, sem justificativa aceita.

5.5. Indício de inexequibilidade não autoriza desclassificação automática. A Administração deverá oportunizar a demonstração da viabilidade, inclusive por memória de cálculo, nota técnica, histórico de prêmios ou outros meios pertinentes ao mercado securitário.

5.6. Se a proposta mais bem classificada for recusada, será examinada a subsequente, na ordem de classificação, repetindo-se a negociação e a análise até a obtenção de proposta aceitável.

5.7. O agente poderá suspender a sessão para diligência, comunicando no sistema a data e o horário previstos para retomada.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Havendo empate entre propostas ou lances, serão aplicados, no que couber, os critérios do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, na ordem legal.

6.2. Persistindo o empate, o sistema realizará sorteio ou outro mecanismo aleatório auditável, com registro na ata da sessão.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Aceita a proposta, a Administração verificará os documentos de habilitação relacionados no Anexo I. Certidões disponíveis em bases oficiais poderão ser obtidas diretamente pelo agente responsável.

7.2. Os documentos deverão estar válidos na data da consulta. Quando não houver prazo expresso, será aceita emissão de até 90 (noventa) dias, salvo regra específica da autoridade emissora.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

7.3. A documentação será enviada pelo sistema no prazo da convocação, em formato legível. Documento estrangeiro, se admitido, deverá observar tradução e legalização exigidas pela legislação brasileira.

7.4. A Administração consultará cadastros de sanções e impedimentos, inclusive CEIS, CNEP e outros disponíveis, em nome da empresa e, quando legalmente pertinente, de seus responsáveis.

7.5. Será permitida diligência para esclarecer informação, confirmar autenticidade, atualizar certidão vencida após a data de referência ou sanar falha formal, vedada a criação posterior de condição de habilitação inexistente no momento exigido.

7.6. Constatado o atendimento, a empresa será habilitada. Em caso de inabilitação, será analisada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1. Encerrado o julgamento e a habilitação, e decididos eventuais recursos, o objeto será adjudicado e a contratação direta será submetida à autorização da autoridade competente.

8.2. A vencedora será convocada para aceitar a nota de empenho e a ordem de serviço no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante solicitação justificada apresentada antes do término.

8.3. Considerados a natureza e o valor, o instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de empenho, ordem de serviço, proposta aceita e apólice, nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021. Esses documentos formarão conjunto contratual único.

8.4. A recusa injustificada em aceitar a contratação ou manter a proposta caracterizará inadimplemento total, sujeitando a vencedora às sanções cabíveis e permitindo a convocação dos remanescentes nas condições legais.

8.5. A contratação não gera exclusividade e não obriga o Município a solicitar coberturas não previstas.

9. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

9.1. A apólice e os documentos comprobatórios deverão ser emitidos e entregues eletronicamente em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço e dos dados completos do veículo.

9.2. A vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data expressamente indicada na ordem de serviço. A emissão posterior não poderá reduzir o período nem deixar intervalo descoberto por fato imputável à seguradora.

9.3. O recebimento provisório ocorrerá com a entrega da apólice; o definitivo ocorrerá em



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

até 5 (cinco) dias úteis, após a conferência da seguradora emissora, do veículo, da vigência, do limite, das condições e da inexistência de franquia para o RCO.

9.4. Documento incorreto ou incompleto será devolvido para correção, sem transferência de ônus ao Município e sem prejuízo das medidas cabíveis se houver atraso na cobertura.

9.5. O pagamento será feito em parcela única, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação do documento de cobrança e manutenção da regularidade exigida, observada a ordem cronológica aplicável.

9.6. Não haverá pagamento direto a corretor, salvo se o instrumento de cobrança da própria seguradora discriminar legitimamente a operação, sem alteração do preço contratado e sem afastar a responsabilidade da seguradora.

9.7. As regras de comunicação e regulação de sinistros, obrigações das partes e gestão da contratação constam do Termo de Referência e das condições do produto, prevalecendo as exigências mínimas da Administração.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados, na forma do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 e da regulamentação municipal, inclusive a Portaria Municipal n.º 241/2026, sem reduzir a responsabilidade da contratada.

10.2. A contratada deverá manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e a autorização regulatória necessárias à cobertura.

10.3. Qualquer alteração societária, regulatória ou operacional que possa afetar a apólice deverá ser comunicada imediatamente ao Município.

10.4. A fiscalização poderá solicitar documentos, esclarecimentos e providências relacionadas à apólice e aos sinistros, fixando prazo compatível para resposta.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, inclusive deixar de manter a proposta, recusar a contratação, retardar injustificadamente a emissão, apresentar declaração falsa, fraudar o procedimento ou executar a cobertura em desacordo com os documentos da contratação.

11.2. Poderão ser aplicadas, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa:

11.2.1 advertência, quando cabível;

11.2.2 multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento);



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

11.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado na inexecução total ou de 5% (cinco por cento) sobre a parcela inadimplida na inexecução parcial;

11.2.4 impedimento de licitar e contratar;

11.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A dosimetria considerará natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso, agravantes e atenuantes, danos, vantagem auferida e implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme o art. 156, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.4. As multas não afastam o dever de reparar integralmente o dano e poderão ser descontadas de créditos, cobradas administrativamente ou judicialmente, após decisão definitiva.

11.5. A aplicação das sanções observará a competência, os prazos e o rito previstos em lei e na regulamentação municipal.

12. DO REAJUSTE, DOS ENDOSSOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O preço será fixo e irrevogável durante a vigência inicial de 12 meses.

12.2. Eventual alteração do risco, dos dados do veículo ou da cobertura dependerá de solicitação formal do Município, justificativa, cotação do endosso e instrumento próprio, observados os limites e requisitos legais.

12.3. Pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar fato superveniente, extraordinário ou de consequências incalculáveis, nexo causal e impacto efetivo, não abrangendo risco empresarial ordinário nem simples variação de mercado.

13. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

13.1. Pedidos de esclarecimento e impugnações serão apresentados pelo canal e no prazo indicados no quadro-resumo, com identificação do interessado e fundamentação objetiva.

13.2. As respostas serão divulgadas na plataforma e vincularão os participantes quando trouxerem interpretação geral ou alteração das condições.

13.3. Modificação que afete a formulação das propostas exigirá republicação e reabertura do prazo adequado, ressalvada correção meramente formal que não altere a competição.

13.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no sistema, no momento indicado, sob pena de preclusão. O processamento observará o art. 165 da Lei n.º 14.133/2021, a regulamentação municipal e as funcionalidades da plataforma.

13.5. O acolhimento do recurso invalidará somente os atos que não puderem ser aproveitados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. Os dados pessoais acessados em razão da contratação serão tratados apenas para execução da apólice, regulação de sinistros, cumprimento de dever legal ou regulatório e exercício regular de direitos, observada a Lei n.º 13.709/2018.

14.2. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas de segurança, limitar acessos e comunicar sem demora incidente relevante relacionado aos dados do Município, de seus agentes ou passageiros.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os horários deste Edital e do sistema observarão o horário oficial de Brasília. Os registros da plataforma prevalecerão para comprovação dos atos e dos prazos.

15.2. Se não houver expediente ou ocorrer indisponibilidade oficial que impeça a sessão, o ato será transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação diversa no sistema.

15.3. A Administração poderá revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, observados o art. 71 da Lei n.º 14.133/2021 e os direitos dos interessados.

15.4. A apresentação de proposta não gera direito à contratação. Cada participante suportará seus custos de preparação, acesso à plataforma e apresentação de documentos.

15.5. O aviso, este Edital, o Termo de Referência, os atos de julgamento e a autorização serão divulgados nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio oficial, conforme o caso.

15.6. Em caso de divergência entre o cadastro resumido no sistema e o Termo de Referência, prevalecerão as especificações completas do Termo de Referência, sem prejuízo da correção do cadastro antes da disputa quando o conflito puder afetar a proposta.

15.7. Integram este Edital:

15.7.1 Anexo I – Relação de documentos de habilitação;

15.7.2 Anexo II – Modelo de proposta comercial;

15.7.3 Anexo III – Modelo de declarações; e

15.7.4 Termo de Referência, disponibilizado em arquivo próprio.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n.º 15.040/2024, as normas do CNSP e da SUSEP, a regulamentação aplicável ao RCO/SIE e os princípios da Administração Pública.

15.9. Fica indicado o Foro da Comarca de Xanxerê/SC para as questões não resolvidas administrativamente, ressalvadas as competências legais.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Faxinal dos Guedes/SC, 29 de julho de 2026.

JADER ADRIEL DANIELLI

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar os documentos abaixo, sem prejuízo das consultas diretas da Administração a bases oficiais.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Estatuto social vigente, devidamente registrado, acompanhado da ata de eleição ou do ato de nomeação dos administradores, ou certidão simplificada equivalente que permita verificar constituição, objeto e representação.

1.2. Procuração ou documento de credenciamento do representante, quando este não constar dos atos societários, acompanhada de documento de identificação.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.2. Certidão conjunta de regularidade perante a Fazenda Federal, a Dívida Ativa da União e a Seguridade Social;

2.3. Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

2.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede. Documento positivo deverá ser acompanhado de decisão ou prova suficiente de que a situação não impede a contratação e a execução.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REGULATÓRIA

4.1. Comprovação verificável de autorização da SUSEP para funcionamento da seguradora e operação no ramo do produto ofertado.

4.2. Indicação do número do processo SUSEP do produto, com condições compatíveis com o Seguro RCO/SIE solicitado.

4.3. Um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem execução satisfatória de serviço de emissão e administração de apólice de responsabilidade civil para transporte de passageiros ou seguro de complexidade semelhante.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

4.4. A Administração poderá consultar diretamente o cadastro público da SUSEP e solicitar esclarecimentos técnicos ou condições do produto para confirmar a regularidade e a compatibilidade da cobertura.

5. DECLARAÇÕES

5.1. Declarações constantes do Anexo III, assinadas pelo representante legal, admitida declaração eletrônica equivalente disponibilizada pela plataforma.

5.2. Os documentos poderão ser apresentados em original eletrônico, cópia autenticada, publicação oficial ou arquivo cuja autenticidade possa ser verificada. A Administração poderá exigir confirmação quando houver dúvida fundada.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA ELETRÔNICA N.º 4/2026 - FMS

Razão social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/e-mail	
Representante legal	
Autorização SUSEP	
Processo SUSEP do produto	
Corretor, se houver	

ITEM	DESCRIÇÃO	PRÊMIO LÍQUIDO	IOF	PREÇO TOTAL
1	Contratação de sociedade seguradora regularmente constituída e autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para emissão de apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória – RCO/SIE, ramo 28 SUSEP, destinada ao veículo VW/NEOBUS TH PLUS FR, placa TQH5H73, chassi n.º 953AD6TF0VR008593, ano de fabricação 2026, modelo 2027, com capacidade igual ou superior a 21 passageiros. A cobertura mínima/global para danos materiais e/ou corporais causados aos passageiros deverá ser de R\$ 3.079.608,00, com vigência de 12 meses e sem franquia para a cobertura RCO.	R\$	R\$	R\$



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

- **VALOR TOTAL POR EXTENSO:** [PREENCHER].
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, no mínimo.
- **PRAZO DE EMISSÃO:** até 5 (cinco) dias úteis após a ordem de serviço e o recebimento dos dados completos.

- DADOS BANCÁRIOS DA SEGURADORA:

Declaramos que o preço inclui prêmio, IOF, tributos e todos os custos necessários; que o produto indicado pode ser emitido para o risco solicitado; e que aceitamos integralmente o Edital e o Termo de Referência.

[PREENCHER: local e data].

[PREENCHER: representante legal da seguradora]

Nome, cargo e assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 4/2026 - FMS

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ n.º [PREENCHER], por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. atende a todos os requisitos de habilitação e responde pela veracidade dos documentos e informações apresentados;
2. não existe fato impeditivo para sua participação ou contratação e comunicará imediatamente qualquer fato superveniente;
3. não se enquadra nas vedações do art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;
4. cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor em situação vedada;
5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;
6. a proposta foi elaborada de forma independente, inclui todos os custos e não resulta de combinação que prejudique a competição;
7. está regularmente autorizada pela SUSEP e possui condições regulatórias e operacionais para emitir e manter a apólice ofertada;
8. conhece e aceita o Edital, o Termo de Referência, os dados do veículo e as condições da cobertura;
9. manterá as condições de habilitação durante a execução e comunicará alteração capaz de afetar a apólice;
10. observará a legislação de proteção de dados no tratamento de informações relacionadas à contratação e a eventuais sinistros.

[PREENCHER: local e data].

[PREENCHER: representante legal da seguradora]

Nome, cargo e assinatura